



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

## Poder Executivo

[www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/](http://www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/)

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - ANO XI - EDIÇÃO - Nº 3.096

\* ISSN 2965-8489

### SUMÁRIO

PORTARIA .....	2
SEMAG .....	2
SEMS .....	3
SEINFRA .....	4
SAAE .....	4
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO .....	5
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	5
SEMPUR .....	5

### GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa

**Prefeito de Timon**

Maria do Socorro Almeida Waquim

**Vice - Prefeita de Timon**

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procurador Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador Geral do Município	Paraguaçu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretário Municipal de Educação	Gideão Santes Machado
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jecônias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alyne Helena Piauilino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Francisco Marques Torres
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Elane de Sousa Lima Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretária Municipal de Comunicação Social	Maria Carolina Santana de Oliveira
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretário Municipal Extraordinária de Gestão e Projetos Especiais	Valdeilson da Costa e Silva
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretária Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Ouidora Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Superintendente de Iluminação Municipal Pública	Dalmo Diego Carvalho Moraes
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleiton Christian Santos Cunha
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Edivar de Jesus Ribeiro
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior

### ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV

Email: [semgov@timon.ma.gov.br](mailto:semgov@timon.ma.gov.br)

Alberto Carlos da Silva

Responsável pela Publicação dos Atos do Diário Oficial

Suporte Técnico

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI





## PORTARIA

(\*\*) **Republicação**

PORTARIA Nº 0217/2025-GP DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

## Nomeação de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

## RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **FRANCIS DIANA LIMA OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Administrativa, símbolo S-2, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º.02.2025

PORTARIA Nº 0222/2025-GP DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

## Nomeação de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

## RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **QUÉSIA SILVA FEITOSA**, para exercer o cargo em comissão de Supervisora, símbolo S-4, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º.02.2025

## SEMAG

PORTARIA Nº 005/2025 – SEMAG TIMON-MA, 30 DE JANEIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato de nº 007/2024 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.*

**SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

## RESOLVE

**Art. 1º.** Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal no que for relacionado ao **Contrato nº 007/2024 – M R CAFÉ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**

Servidor	Matrícula
Lívio Araújo Barros - Gestor - Gestor	9220897-1
Hendrick Wandry Marinho Araújo - Fiscal	9220898-1

**Art.2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 006/2025 – SEMAG TIMON-MA, 30 DE JANEIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato*

*de nº 008/2023, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.*

**SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

## RESOLVE

**Art. 1º.** Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal no que for relacionado ao **Contrato nº 008/2023 - RealJet Informática Comércio e Serviços Ltda.**

Servidor	Matrícula
Lívio Araújo Barros - Gestor - Gestor	9220897-1
Hendrick Wandry Marinho Araújo - Fiscal	9220898-1

**Art.2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 007/2025 – SEMAG TIMON-MA, 30 DE JANEIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato de nº 009/2021, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.*

**SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

## RESOLVE

**Art. 1º.** Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal no que for relacionado ao **Contrato nº 009/2021 - RealJet Informática Comércio e Serviços Ltda.**

Servidor	Matrícula
Lívio Araújo Barros - Gestor - Gestor	9220897-1
Hendrick Wandry Marinho Araújo - Fiscal	9220898-1

**Art.2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

**Art.3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 008/2025 – SEMAG TIMON-MA, 30 DE JANEIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos Contratos de nº 006/2023 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.*



**SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º**- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal no que for relacionado ao **Contrato nº 006/2023 - R&P TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

Servidor	Matrícula
Lívio Araújo Barros - Gestor - Gestor	9220897-1
Hendrick Wandry Marinho Araújo - Fiscal	9220898-1

**Art. 2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

**PORTARIA Nº 009/2025 – SEMAG TIMON-MA, 30 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos Contratos de Locação de Imóveis nº 005/2023 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.*

**SECRETARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º**- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal no que for relacionado ao **Contrato nº 005/2023 - MEGA ON SOLUÇÕES LTDA.**

Servidor	Matrícula
Lívio Araújo Barros - Gestor - Gestor	9220897-1
Hendrick Wandry Marinho Araújo - Fiscal	9220898-1

**Art. 2º** - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa e realizar a liquidação do respectivo instrumento.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025.

**PORTARIA Nº 010/2025 – SEMAG TIMON-MA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Designar servidores como responsáveis pela remessa de informações ao TCE/MA, conforme específica.*

**A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892,

de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 12.527/11, que prevê a necessidade de garantir o acesso à informação pública de forma clara, objetiva e em tempo hábil, cabendo aos órgãos e entidades da administração pública a responsabilidade pela gestão e alimentação dos dados;

**Considerando** a Instrução Normativa TCE/MA nº 34, de 19 de novembro de 2014 e alterações da Instrução Normativa TCE/MA nº 64, de dezembro de 2020, que os órgãos públicos devem manter os responsáveis designados pela remessa de informações, por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, referente ao Sistema de Informação para Controle – SINC.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido na Lei nº 12.527/11, os servidores identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de alimentar e acompanhar o cumprimento dos lançamentos dos contratos celebrados pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon-MA, no **Sistema de Informação para Controle – SINC**, por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

Servidores	Matrícula
Hendrick Wandry Marinho Araújo - Titular	9220898-1
Warley Braytner Sales da Cunha - Suplente	922095-3

**Art. 2º** - Estabelecer que, caberá aos Responsáveis de cada órgão verificar o efetivo lançamento, bem como caberá à alimentação das devidas informações administrativas do respectivo instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo do dia **02/01/2025.**

**PORTARIA Nº 011/2025 – SEMAG TIMON-MA, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a função de alimentar o Portal da Transparência do município de Timon-MA.*

**A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

**Considerando** a Lei nº 12.527/11, que prevê a necessidade de garantir o acesso à informação pública de forma clara, objetiva e em tempo hábil, cabendo aos órgãos e entidades da administração pública a responsabilidade pela gestão e alimentação dos dados disponibilizados no Portal da Transparência;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter os responsáveis formalmente designados para alimentar o portal da transparência do município durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar, em consonância com o estabelecido na Lei nº 12.527/11, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de alimentar e acompanhar o cumprimento dos lançamentos dos contratos celebrados realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon – MA, no que for relacionado no portal da transparência do município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Timon/MA.

Servidores	Matrícula
Hendrick Wandry Marinho Araújo - Titular	9220898-1
Warley Braytner Sales da Cunha - Suplente	922095-3

**Art. 2º** - Estabelecer que, caberá aos Responsáveis de cada órgão verificar o efetivo lançamento, bem como caberá à alimentação das devidas informações administrativas do respectivo instrumento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo do dia **02/01/2025.**

#### **SEMS**

**PORTARIA Nº 029/2025 - FMS/SEMS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DESIGNA SERVIDOR(A) COMO DIRETORA DA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA E RESPONSÁVEL PARA EFETUAR ATESTO DE NOTAS FISCAIS/ FATURAS REFERENTE A POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.**



A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal **THALISSA DE SOUSA ABRANTES**, diretora, portaria nº 0108/2025-GP, CPF nº 034.494.353-45, para efetuar atesto referente a notas fiscais/ faturas, referente à Policlínica do Município de Timon/MA.

Art. 2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025.

**PORTARIA Nº 030/2025 - FMS/SEMS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DESIGNA SERVIDOR(A) COMO DIRETORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA E RESPONSÁVEL PARA EFETUAR ATESTO DE NOTAS FISCAIS/ FATURAS REFERENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal **KAMILA SANTANA**, diretora, portaria nº 0108/2025-GP, CPF nº 826.443.063-53, para efetuar atesto referente a notas fiscais/ faturas, referente à Secretaria Municipal de Saúde de Timon/MA/ Fundo Municipal de Saúde de Timon/MA.

Art. 2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025.

**PORTARIA Nº 031/2025 - FMS/SEMS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DESIGNA SERVIDOR COMO DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ FIRMINO DE SOUSA DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA E RESPONSÁVEL PARA EFETUAR ATESTO DE NOTAS FISCAIS/ FATURAS REFERENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ FIRMINO DE SOUSA DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público municipal **DAVYD TELES BASÍLIO**, diretor, portaria nº 0108/2025-GP, CPF nº 004.040.603-23, para efetuar atesto referente a notas fiscais/ faturas, referente ao Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa, Município de Timon/MA.

Art. 2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025.

**PORTARIA Nº 032/2025 - FMS/SEMS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DESIGNA SERVIDOR(A) COMO DIRETORA DO CAISM-CENTRO DE APOIO INTEGRADO À SAÚDE DA MULHER DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA E RESPONSÁVEL PARA EFETUAR ATESTO DE NOTAS FISCAIS/ FATURAS REFERENTE AO CAISM- CENTRO DE APOIO INTEGRADO À SAÚDE DA MULHER DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal **ADRYELLY LOUREIRO DA SILVA**, diretora, portaria nº 0108/2025-GP, CPF nº 035.064.573-65, para efetuar atesto referente a notas fiscais/ faturas, referente ao Caism- Centro de Apoio Integrado à Saúde da Mulher do Município de Timon/MA.

Art. 2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025.

**PORTARIA Nº 033/2025 - FMS/SEMS, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DESIGNA SERVIDOR(A) COMO DIRETORA DO CENTRO MÉDICO DE EXAMES DE IMAGENS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA E RESPONSÁVEL PARA EFETUAR ATESTO DE NOTAS FISCAIS/ FATURAS REFERENTE AO CENTRO MÉDICO DE EXAMES DE IMAGENS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública municipal **MARINA LEITE GUIMARÃES SERRA**, diretora, portaria nº 0108/2025-GP, CPF nº 866.420.734-87, para efetuar atesto referente a notas fiscais/ faturas, referente ao Centro Médico de Exames de Imagens do Município de Timon/MA.

Art. 2º. A presente designação é feita sem prejuízo das demais atribuições.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, com efeitos a contar do dia 02/01/2025.

**SEINFRA**

**PORTARIA Nº 005/2025 – SEINFRA**

Timon, 13 de fevereiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** do município de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 53, da Lei Municipal nº 1.892/2003.

**RESOLVE**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora comissionada **ISADORA RODRIGUES LOPES** (Engenheira CREA-MA nº 111851776-8), Diretora S-7, sem prejuízo das suas atribuições, para desempenhar a função de **FISCAL**, competindo à servidora acima referenciada, a **atribuição de fiscalizar as obras realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria produz efeitos a partir de **02.01.2025**.

**SAAE**

**PORTARIA Nº 07/2025-GP**

Timon - MA, 12 de Fevereiro de 2025

**DESIGNAR SERVIDOR**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE**, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, inciso XII do Art. 53 da Lei Municipal 1892/13.

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR KETEUINNY DE OLIVEIRA DE SOUSA ALVES**, para responder pela função de Assessora Jurídica do SAAE.

A presente portaria entra em vigor a partir desta data com efeito retroativo do dia 2 de janeiro de 2025.

**PORTARIA Nº 08/2025-GP**

Timon - MA, 12 de Fevereiro de 2025

**DESIGNAR SERVIDOR.**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE**, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, inciso XII do Art. 53 da Lei Municipal 1892/13.

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR INDIARA PAZ FERREIRA**, para responder pela função de Coordenadora Contábil do SAAE.

A presente portaria entra em vigor a partir desta data com efeito retroativo do dia 2 de janeiro de 2025.

**PORTARIA Nº 09/2025-GP**

Timon - MA, 12 de Fevereiro de 2025

**DESIGNAR SERVIDOR**



O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais, inciso XII do Art. 53 da Lei Municipal 1892/13.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR REJANE DA SILVA GOMES**, servidora efetiva, para responder pela Divisão de Folha de Pagamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE, deste Município.

A presente portaria entra em vigor a partir desta data com efeito retroativo do dia 2 de janeiro de 2025.

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**

**Retifica-se** a Portaria nº 002/2025-SEMAG, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon – MA, Ano XI, pagina 04, Edição nº 3.088 de 03 de fevereiro de 2025, da seguinte forma:

**Onde se lê:**

Lorena Costa Silva - Gestor.

**Leia-se:**

Lívio Araújo Barros - Gestor.

**Retifica-se** a Portaria nº 003/2025-SEMAG, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon – MA, Ano XI, pagina 04, Edição nº 3.088 de 03 de fevereiro de 2025, da seguinte forma:

**Onde se lê:**

Lorena Costa Silva - Gestor.

**Leia-se:**

Lívio Araújo Barros - Gestor.

**Retifica-se** a Portaria nº 004/2025-SEMAG, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon – MA, Ano XI, pagina 04, Edição nº 3.088 de 03 de fevereiro de 2025, da seguinte forma:

**Onde se lê:**

Lorena Costa Silva - Gestor.

**Leia-se:**

Lívio Araújo Barros - Gestor.

**Retifica-se** a Portaria nº 004, de 12 de fevereiro de 2025, publicada na edição nº 3.095 do DOEM

em 12/02/2025, de nomeação:

**Onde se lê:** 2. MACIEL DO NASCIMENTO LOPES (Engenheiro CREA-MA: 1919112979) -

Analista Superior Especialista (S-5).

**Leia-se:** 2. MACIEL DO NASCIMENTO LOPES (Engenheiro CREA-MA: 1919112979) Coordenador (S-6).

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DE MARANHÃO**

**Fundamento:** Adesão 002/2025 às Atas de Registro de Preços 001 PE035/2024/2024, 002 PE035/2024/2024, 003 PE035/2024/2024 e 004 PE035/2024/2024 por meio do Pregão Eletrônico nº 035/2024, do município de Lima Campos - MA, Decreto Municipal nº 0231/2021.

**Interessado:** Município de Timon/MA – Fundação Municipal de Cultura.

**Ato:** HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo Administrativo 0655/2025 – FMC que originou a adesão às atas de registro de preços supracitadas, que tem como objeto a contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação dos serviços de organização de eventos diversos, realizados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal, em favor das empresas detentoras das Atas de Registro de Preços, empresas: A C D DE VASCONCELOS COMÉRCIO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 17.185.397/0001-36; E TALE COSTA LIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.832.178/0001-12; R DA S BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 46.382.893/0001-88 e R S DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 57.707.323/0001-37, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo.

**Assinatura:** 13 de fevereiro de 2025

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DE MARANHÃO**

**Fundamento:** Adesão 001/2025 à Ata de Registro de Preço 019/2024 por meio Pregão Eletrônico nº 019/2024, do município de Bom Lugar - MA, Decreto Municipal nº 0231/2021.

**Interessado:** Município de Timon/MA – Fundação Municipal de Cultura.

**Ato:** HOMOLOGAÇÃO do resultado do Processo Administrativo 0654/2025 – FMC que originou a adesão a ata de registro de preço supracitada, que tem como objeto a contratação de serviços e equipamentos relacionados à organização de eventos diversos, incluindo planejamento, execução, decoração, sonorização, montagem de estruturas e demais itens indisponíveis à realização das festividades culturais e sociais, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, empresa: F B F Ferreira Serviços LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 37.052.216/0001-00, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo.

**Assinatura:** 13 de fevereiro de 2025.

**SEMPLUR**



República Federativa do Brasil  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE TIMON**

**TERMO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**

Livro Nº 008 Termo Nº 416/2024

Termo administrativo de concessão de direito real de uso, que celebram, de um lado, como concedente O MUNICÍPIO DE TIMON-(MA), representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Prefeito(a) Municipal e de outro, o(a) concessionário(a) abaixo.

Pelo presente ajuste, o MUNICÍPIO DE TIMON-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF nº 06.115.307/0001-14, com sede na Praça São José, nº 110, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr (a). Prefeito(a) Municipal DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA e o(a) Secretário(a) Municipal de Planejamento e Orçamento DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ doravante denominados CONCEDENTES, autorizam o Direito de uso do imóvel adiante discriminado decorrente de Título de Aforamento expedido na vigência da Lei n 172/1956, com ratificação de titularidade após buscas realizadas no Livro de Aforamento arquivada neste ente público municipal em favor de MARIA DALVA DE OLIVEIRA SOUSA, BRASILEIRO(A), RG 0623853820173 SSP MA, CPF : 185.075.063-72, Divorciado(a) conforme se depreende do decreto regulamentar n 403 de 09 de Maio de 2022, que alterou a Lei n 1859 de 29 de Agosto de 2013, consoante as cláusulas a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A presente Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a expedição de título de domínio do imóvel que apresenta a seguinte descrição, terreno situado na Quadra 19, Lote 13 Beco 18, Nº S/N, Bairro: BELA VISTA, TIMON – MA, medindo 15.00 m, sentido Norte para LOTE 14, lado Oeste medindo 8.00 m, limitando-se com LOTE 28, lado Leste medindo 8.00 m, limitando-se com BECO 18, lado Sul medindo 15.00 m, limitando-se com LOTE 12, área regular com 120.00 m², conforme Memorial Descritivo, Revisão de Alinhamento e croquis constantes do Processo Administrativo nº 470/2024 avaliado em R\$ 8.000,00.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** o imóvel ora concedido destinar-se-á para fins de moradia, por prazo indeterminado, podendo ter seu uso desvirtuado, apenas, para obtenção de renda, e tendo por base legal de sujeição, o artigo 189 da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, artigo 7º do Decreto Lei 271/1967, o Código Tributário Municipal e Lei Municipal nº 1859, de 28 de Agosto de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente concessão de direito real transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município CONCEDENTE, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

**CLÁUSULA QUARTA:** Compete ao concessionário ou enfiteuta a obrigação de regularizar o título de aquisição deste nos termos da legislação que disciplina a espécie, arcando inclusive com todos os ônus do procedimento, imposto, taxas e despesas cartorárias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Considerando que o presente TERMO DE CDRU é oriundo de aforamento, deve-se, após a abertura da matrícula, realizar procedimentos de Resgate de Aforamento, averbando-se posteriormente na matrícula do imóvel, para o fim de consolidar a propriedade em favor do CONCESSIONÁRIO(A)/ENFITEUTA.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Termo de Concessão oriundo de forma regular servirá para fins de registro no Cartório de Notas e Registro de Imóveis competente, de acordo com o inciso I do art. 167 da Lei Nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pelo art. 15 da Medida Provisória Nº 2.220, de 04 de setembro de 2001.

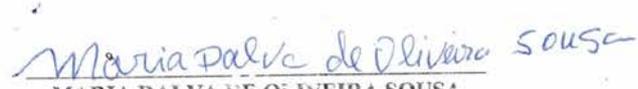
**CLÁUSULA SEXTA:** Delimita-se o foro da Cidade de TIMON para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo o que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE CONCESSÃO REAL DE USO**, a Prefeita Municipal, o Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento e o(a) Concessionário(a).

Timon - MA, 20 de dezembro de 2024.

  
DINAIR SEBASTIANA VELOSO DA SILVA  
PREFEITO(A) MUNICIPAL

  
DORGILAN RODRIGUES DA CRUZ  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ORÇAMENTO

  
MARIA DALVA DE OLIVEIRA SOUSA